

**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca de Cascavel - PR - CENTRAL DE MANDADOS

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, e em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Publica desta Comarca, extraído dos autos 0044533-33.2018.8.16.0021 em que MUNICIPIO DE CASCAVEL move em face de GIOTTO PITARELO E CIA LTDA e MARCOS ANTONIO PITARELLO, diligenciei nesta Cidade na Rua Belo Horizonte n. 2789, e aí sendo procedi a PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo abaixo descrito:

UM PEUGEOT/206 SELECTION, COR CINZA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003, PLACAS K [REDACTED] 4, CHASSI 9 [REDACTED] 5. Veículo de regular à péssimo estado de conservação, em funcionamento, com vários riscos e descascados na pintura/lataria, odômetro marcando 191.423km/rodados.

AVALIAÇÃO: Considerando o estado do veículo, observando o comércio local e tabela FIPE, AVALIO O VEÍCULO PENHORADO EM R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fotos do veículo anexas.

Efetivada a medida, DEPOSITEI o veículo penhorado em mãos do executado MARCOS ANTONIO PITARELLO, o qual aceitou o encargo de fiel depositário, assumindo os compromissos legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

EZEQUIEL ALMEIDA  
Oficial de Justiça

MARCOS ANTONIO PITARELLO  
Depositário Fiel/Executado

**RECEBIMENTO**  
Aos 04 de Novembro de 2025  
Foram-me entregue para Registro de Penhora  
Bel. Rodrigo Timóteo Taborda  
Oficial Titular

Ezequiel

Página 1

PROJUDI - Processo: 0044533-33.2018.8.16.0021 - Ref. mov. 116.1 - Assinado digitalmente por Marcia Andreia de Moraes da Silva  
17/10/2025: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: mandado de penhora e avaliação

Diligencia paga  
Região/Zona: 02



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE CASCAVEL**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI**

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5046 - E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br**

**MANDADO DE PENHORA**

Processo: 0044533-33.2018.8.16.0021  
Classe Processual: Execução Fiscal  
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)  
Valor da Causa: R\$33.340,86  
Exequente(s): • Município de Cascavel/PR (CPF/CNPJ: 76.208.867/0001-07)  
PARANA - CASCAVEL, 5000 - Centro - CASCAVEL/PR - CEP: 85.810-011  
Executado(s): • GIOTTO PITARELO & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 10.775.566/0001-49)  
MARIA DOLORES DA MOTTA, 713 - Cancelli - CASCAVEL/PR - CEP: 85.811-250  
• MARCOS ANTONIO PITARELLO (RG: 77094288 SSP/PR e CPF/CNPJ: 034.581.859-84)  
Rua Belo Horizonte, 2789 - de 2602/2603 ao fim - Alto Alegre - CASCAVEL/PR - CEP: 85.805-240

O Doutor **Eduardo Villa Coimbra Campos**,  
Meritíssimo Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da  
Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo acima nominado que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos supracitados, se dirija nesta Cidade e, aí sendo, PROCEDA A PENHORA do seguinte bem:

veículos: **peugeot/206 selection- placa KL O3784/ chevrolet onix 1.4 MT placa ADT8022.**

Após, proceda a INTIMAÇÃO da parte abaixo relacionada em relação à penhora, para que apresente eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, e ainda para, querendo, opor embargos no prazo de 30 dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80): MARCOS ANTONIO PITARELLO, residente no(a) Rua Belo Horizonte, 2789 - de 2602/2603 ao fim - Alto Alegre - CASCAVEL/PR - CEP: 85.805-240,

OBSERVAÇÃO: Caso o bem penhorado seja imóvel, deverá ser procedida a intimação do cônjuge do executado, nos termos do art. 842 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Artigo 231, do Código de Processo Civil: "Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: II - a data de juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou a intimação for por oficial de justiça".

Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Cascavel, 17 de outubro de 2025.

*Marcia Andreia de Moraes da Silva*  
Técnica Judiciária  
Por ordem do MM. Juiz

*Marcos Antonio Pitarello*  
CPF 03451185984

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ6B C9ANC 6YEE2 SA3MR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJ6B C9ANC 6YEE2 SA3MR